



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Boletim do Exército

Nº 38/2004

Brasília - DF, 17 de setembro de 2004.

BOLETIM DO EXÉRCITO

Nº 38/2004

Brasília - DF, 17 de setembro de 2004.

ÍNDICE

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 082-EME, DE 13 DE SETEMBRO DE 2004.

Altera dispositivos da Portaria nº 012-EME, de 27 de fevereiro de 2003, que fixa as vagas dos Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano 2004.....7

PORTARIA Nº 083-EME, DE 13 DE SETEMBRO DE 2004.

Aprova o Plano de Cursos e Estágios destinado a outras Organizações Brasileiras no Exército Brasileiro para o ano de 2005.....9

PORTARIA Nº 084-EME, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004.

Altera as condições de funcionamento do Curso de Auxiliar de Ensino.....9

PORTARIA Nº 085-EME, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004.

Altera as condições de funcionamento do Curso de Auxiliar de Comunicação Social.....10

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 097-DGP, DE 6 DE SETEMBRO DE 2004.

Aprova as Normas Técnicas para o Funcionamento das Farmácias Ambulatoriais do Exército11

COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS

PORTARIA Nº 007-CPO, DE 13 DE SETEMBRO DE 2004.

Altera a fixação dos limites, prevista na Port nº 004-CPO, de 27 de maio de 2004, e estabelece procedimentos para a remessa da documentação que se faz necessária ao estudo para a organização dos quadros de acesso (QA) para as promoções de oficiais de carreira, exceto os do Quadro Auxiliar de Oficiais, de 25 de dezembro de 2004.....18

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA Nº 78-DEP, DE 1º DE SETEMBRO DE 2004.

Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (IRCAM/ECEME) – IR 60-01.....19

PORTARIA Nº 79-DEP, DE 1º DE SETEMBRO DE 2004.

Aprova a taxa de inscrição e o Calendário Anual para os Concursos de Habilitação a Mestre de Música e a 1º e 2º Sargento Músico em 2004.....35

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

AUTORIZAÇÃO PARA ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 02 / 2004.

Autorização para eliminação de documentos.....37

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 878, DE 9 DE SETEMBRO DE 2004.

DESIGNA militares para realizarem viagem de reconhecimento e avaliação do desempenho da tropa no Haiti, Brigada da Força de Paz na Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti – MINUSTAH. 37

PORTARIA Nº 880-SPEAI/MD, DE 10 DE SETEMBRO DE 2004.

DESIGNA militares, do Comando do Exército, para participar da missão militar transitória de Segurança da Embaixada do Brasil em Bogotá/Colômbia.....38

PORTARIA Nº 881-SPEAI/MD, DE 10 DE SETEMBRO DE 2004.

DESIGNAR militares, do Comando do Exército, para participar da missão militar transitória de Segurança da Embaixada do Brasil em Bogotá/Colômbia.....38

PORTARIA Nº 882-SPEAI/MD, DE 10 DE SETEMBRO DE 2004.

DISPENSA militares, do Comando do Exército, de participar da missão militar transitória de Segurança da Embaixada do Brasil em Bogotá/Colômbia.....39

PORTARIA Nº 883-SPEAI/MD, DE 10 DE SETEMBRO DE 2004.

DISPENSA militares, do Comando do Exército, de participar da missão militar transitória de Segurança da Embaixada do Brasil em Bogotá/Colômbia.....39

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 514, DE 20 DE AGOSTO DE 2004.

Designação para campeonato mundial de pentatlo moderno.....39

PORTARIA Nº 560, DE 2 DE SETEMBRO DE 2004.

Designação para visita à empresa Eurocopter.....40

PORTARIA Nº 566, DE 6 DE SETEMBRO DE 2004.

Substituição temporária do Comandante do Exército.....40

PORTARIA Nº 569, DE 9 DE SETEMBRO DE 2004.

Oficial à disposição.....40

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 120-DGP, DE 13 DE SETEMBRO DE 2004.

Nomeação de Diretor de Organização Militar.....41

PORTARIA Nº 126-DGP, DE 6 DE SETEMBRO DE 2004.

Demissão do Serviço Ativo, “a pedido”, sem indenização à União Federal.....41

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 096–SGEX, DE 10 DE SETEMBRO DE 2004.

Insubsistência de Concessão de Medalha Militar.....41

PORTARIAS Nº 097 A 099–SGEX, DE 14 DE SETEMBRO DE 2004.

Concessão de Medalha Militar.....41

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 082-EME, DE 13 DE SETEMBRO DE 2004.

Altera dispositivos da Portaria nº 012-EME, de 27 de fevereiro de 2003, que fixa as vagas dos Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano 2004.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 300, de 27 de maio de 2004 do Comandante do Exército – Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) – e de acordo com a Portaria nº 006-EME, de 26 de janeiro de 2004, resolve:

Art. 1º Alterar dispositivos da Portaria nº 012 - EME, de 27 de fevereiro de 2003, que fixa as vagas dos Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2004, conforme o que se segue:

I) CURSOS DESTINADOS A OFICIAIS

h) Cursos de Especialização e Extensão para Oficiais

Alterar Órgão Gestor, Direção e vagas:

GESTOR		DIREÇÃO		CURSOS	VAGAS			
De:	Para:	De:	Para:		EB		OO/NA	TOTAL
					De:	Para:		
CML	CMP	1º BFEsp	CI Op Esp	Forças Especiais	15	23	-	23

Suspender Cursos:

GESTOR	DIREÇÃO	CURSOS	VAGAS			
			EB		OO/NA	TOTAL
			De:	Para:		
CMSE	CIAvEx	Gerência de Manutenção de Aviônicos	04	00	-	00
		Gerência de Manutenção de Aeronaves	04	00	-	00
		Gerência Adm de AvEx	00		-	00

Alterar vagas:

GESTOR	DIREÇÃO	CURSOS	VAGAS				
			EB		OO/NA		TOTAL
			De:	Para:	De:	Para:	
CIE	EsIMEx	Básico de Inteligência	14	15	07	06	21

II) CURSOS DESTINADOS A SUBTENENTES E SARGENTOS

c) Cursos de Especialização e Extensão de Sargentos

Alterar as vagas:

GESTOR	DIREÇÃO	CURSOS	VAGAS			
			EB		OO/NA	TOTAL
			DE:	PARA:		
CMS	3º BPE	Perícia Criminal	05	12	-	12
DEP	EsIE	Administração Militar	20	21	-	21
		Interpretação de Imagens	05	09	-	09

Suspender o Curso:

GESTOR	DIREÇÃO	CURSOS	VAGAS			
			EB		OO/NA	TOTAL
			DE	PARA:		
CMSE	CIAvEx	Transporte Aéreo, Suprimento e Serviço Especial de AvEx	10	00	-	00

III) ESTÁGIOS GERAIS PARA OFICIAIS

Alterar as vagas:

GESTOR	DIREÇÃO	ESTÁGIOS	VAGAS			
			EB		OO/NA	TOTAL
			DE:	PARA:		
CML	CI Pqdt GPB	Salto Livre	12	18	04	22
DEP	EsMB	Manutenção de Moto para Of Temporário	20	21	-	21
	CEP	Básico de Operações Psicológicas	40	45	-	45
	EsIE	Desminagem	10	16	-	16
CIE	EsIMEx	Inteligência Militar – Cat “B”	21	22	-	22
SCT	IME	Proteção Radiológica Avançado	10	11	-	11

Extinguir:

GESTOR	DIREÇÃO	ESTÁGIOS	VAGAS		TOTAL
			EB	OO/NA	
DEP	EsACosAAe	Artilharia Antiaérea – GAAe 35mm	10	-	10

Suspender os Estágios:

GESTOR	DIREÇÃO	ESTÁGIOS	VAGAS			
			EB		OO/NA	TOTAL
			De:	Para:		
DEP	EsACosAAe	Operação do Material IGLA	06	00	-	00
		Artilharia de Costa	12	00	-	00

IV) ESTÁGIOS GERAIS PARA SARGENTOS

Alterar as vagas:

GESTOR	DIREÇÃO	ESTÁGIOS	VAGAS			
			EB		OO/NA	TOTAL
			DE:	PARA:		
CML	CI Pqdt GPB	Salto Livre	12	17	04	21
DEP	EsMB	Manutenção da Torre da Viatura Blindada - VBC Leopard 1 A1	05	08	-	08
		Manutenção do Chassi da Viatura Blindada - VBC Leopard 1 A1	05	10	-	10
		Manutenção de Torre da Viatura Blindada - VBOAP M109 A3	10	11	-	11
	EsIE	Desminagem	12	17	-	17

Suspender o Estágio:

GESTOR	DIREÇÃO	ESTÁGIO	VAGAS			
			EB		OO/NA	TOTAL
			De:	Para:		
DEP	EsACosAAe	Operação do Material IGLA	06	00	-	00

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 083-EME, DE 13 DE SETEMBRO DE 2004.

Aprova o Plano de Cursos e Estágios destinado a outras Organizações Brasileiras no Exército Brasileiro para o ano de 2005.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 18 da Lei nº 9.786, de 08 de fevereiro de 1999 - Lei de Ensino do Exército, pelo art. 3º da Portaria nº 300, de 27 de maio de 2004, do Comandante do Exército - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) e pelo nº 3 da letra "a" do item nº 7 da Portaria nº 100-EME, de 24 de outubro de 2000 - Diretrizes Gerais para Cursos e Estágios destinados a outras Organizações Brasileiras no Exército Brasileiro, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Cursos e Estágios destinado a outras Organizações Brasileiras no Exército Brasileiro para o ano de 2005, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que os Departamentos, as Secretarias, o Comando de Operações Terrestres, os Comandos Militares de Área e as demais Organizações Militares interessadas em cursos e em estágios adotem, em seus setores de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 084-EME, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004.

Altera as condições de funcionamento do Curso de Auxiliar de Ensino

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército e o que prescreve o inciso VII, do art. 7º da Portaria nº 300, de 27 de maio de 2004 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), ouvido o DEP, resolve:

Art. 1º Alterar as condições de funcionamento do Curso de Auxiliar de Ensino, que tem o objetivo de habilitar sargentos para ocupar cargos e desempenhar funções de Auxiliar de Seção Técnica de Ensino, Auxiliar de Seção Psicopedagógica, Auxiliar de Subseção de Planejamento, Auxiliar de Subseção de Avaliação, Auxiliar de Subseção de Psicotécnica Militar, Auxiliar de Subseção de Orientação Educacional e Monitor do Sistema Colégio Militar do Brasil.

Art. 2º Determinar que o referido curso:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau médio e a modalidade de especialização;

II - funcione, a partir de 2005, no Centro de Estudos de Pessoal;

III – seja realizado em duas fases:

a) 1ª Fase (Ensino a Distância) - com duração de 06 (seis) semanas, antecedendo a fase presencial;

b) 2ª Fase (Ensino Presencial) - com duração de 06 (seis) semanas;

IV – tenha a periodicidade, em princípio, de um curso por ano;

V - possibilite a matrícula de até 40 (quarenta) alunos por curso;

VI - tenha como universo de seleção os sargentos aperfeiçoados das Armas, das QMS de Material Bélico e de Intendência;

VII - tenha o seu funcionamento regulado pelo Departamento de Ensino e Pesquisa; e

VIII - tenha a seleção e a confecção da relação dos sargentos designados para matrícula, conduzidas pelo Departamento-Geral do Pessoal.

Art. 3º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 006-EME, de 28 de fevereiro de 2002.

PORTARIA Nº 085-EME, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004.

Altera as condições de funcionamento do Curso de Auxiliar de Comunicação Social

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 – Regulamento da Lei do Ensino no Exército e o que prescreve o inciso VII, do art. 7º da Portaria nº 300, de 27 de maio de 2004 – Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), ouvido o DEP, resolve:

Art. 1º Alterar as condições de funcionamento do Curso de Auxiliar de Comunicação Social, que tem o objetivo de habilitar sargentos para ocupar cargos e desempenhar funções ligadas à área de Comunicação Social e Relações Públicas.

Art. 2º Determinar que o referido curso:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau médio e a modalidade de especialização;

II - funcione, a partir de 2005, no Centro de Estudos de Pessoal;

III – seja realizado em duas fases:

a) 1ª Fase (Ensino a Distância) - com duração de 06 (seis) semanas, antecedendo a fase presencial;

b) 2ª Fase (Ensino Presencial) - com duração de 06 (seis) semanas;

IV - tenha a periodicidade, em princípio, de um curso por ano;

V - possibilite a matrícula de até 30 (trinta) alunos;

VI - tenha como universo de seleção os sargentos aperfeiçoados das Armas, das QMS de Material Bélico e de Intendência;

VII - tenha o seu funcionamento regulado pelo Departamento de Ensino e Pesquisa; e

VIII - tenha a seleção e a confecção da relação dos sargentos designados para matrícula, conduzidas pelo Departamento-Geral do Pessoal.

Art. 3º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 005-EME, de 28 de fevereiro de 2002.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 097-DGP, DE 6 DE SETEMBRO DE 2004.

Aprova as Normas Técnicas para o Funcionamento das Farmácias Ambulatoriais do Exército

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 4º do Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (R-156), aprovado pela Portaria nº 481, de 9 de setembro de 2002, e de acordo com a Portaria nº 373, de 24 de junho de 2004 do Comandante do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas Técnicas para o Funcionamento das Farmácias Ambulatoriais do Exército, que com esta baixa.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 012-DGP, de 23 de fevereiro de 2001.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NORMAS TÉCNICAS SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS FARMÁCIAS AMBULATORIAIS DO EXÉRCITO

ÍNDICE

ASSUNTOS		Art.
CAPÍTULO I	DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS _____	1º/2º
CAPÍTULO II	DA ORGANIZAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS ____	3º/7º
CAPÍTULO III	DAS ATRIBUIÇÕES _____	8º/12
CAPÍTULO IV	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS _____	13/17

ANEXOS

ANEXO A	MODELO DE RELATÓRIO MENSAL DE PRODUÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA AS FAEx
ANEXO B	MODELO DE RELATÓRIO MENSAL DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÀS FAEx
ANEXO C	MODELO DE RELATÓRIO MENSAL DO VALOR DOS MEDICAMENTOS DISTRIBUÍDOS ÀS FAEX
ANEXO D	MODELO DE PEDIDO DE MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS AO SUPRIMENTO DA FAEX

NORMAS TÉCNICAS SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS FARMÁCIAS AMBULATORIAIS DO EXÉRCITO

CAPÍTULO I DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS

Art. 1º As presentes Normas têm por finalidade padronizar os procedimentos necessários à implantação das Farmácias Ambulatoriais do Exército (FAEx).

Art. 2º São objetivos destas Normas a uniformização dos procedimentos e a orientação das atividades relativas ao gerenciamento das Farmácias Ambulatoriais do Exército.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Art. 3º As FAEx funcionarão nas organizações militares de saúde (OMS) (hospitais e policlínicas) e nos postos médicos de guarnição (PMGu) tipo III, nestes por proposta dos comandantes de Região Militar (RM), utilizando instalações, equipamentos e pessoal orgânicos.

Art. 4º Os medicamentos a serem disponibilizados aos beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (FUSEx), nas FAEx, serão aqueles produzidos pelo Laboratório Químico Farmacêutico do Exército (LQFEx).

Art. 5º Cada FAEx será gerida por oficial farmacêutico designado em boletim interno pelo diretor de OMS ou chefe do PMGu tipo III.

Parágrafo único. O oficial farmacêutico gestor da FAEx deverá permanecer nas instalações da mesma durante o seu horário de funcionamento.

Art. 6º Os medicamentos disponibilizados nas FAEx serão indenizados, integralmente, pelos beneficiários do FUSEx, mediante desconto em contra-cheque, em uma única vez, não sendo autorizada nenhuma outra modalidade de pagamento.

§ 1º Os valores a serem indenizados serão aqueles constantes da Tabela de Preços para Comercialização dos Medicamentos pelas FAEx, elaborada pela Diretoria de Saúde (DSau) e aprovada pelo Chefe do Departamento-Geral do Pessoal (DGP).

§ 2º O cartão do FUSEx é o único meio permitido para o processamento das indenizações referentes às despesas realizadas pelos usuários nas FAEx.

Art. 7º As informações necessárias ao desconto em contra-cheque das despesas realizadas nas FAEx serão implantadas em formulários específicos, com código de despesa estabelecido pela Secretaria de Economia e Finanças (SEF).

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 8º Compete à DSau:

I - definir os medicamentos e as quantidades a serem produzidas pelo LQFEx, considerando as necessidades específicas das OMS / PMGu tipo III;

II - elaborar e submeter à apreciação do Chefe do DGP, a Tabela de Preços para Comercialização dos Medicamentos pelas FAEx, sempre que necessário; e

III - avaliar o desempenho do LQFEx no tocante à produção e à distribuição dos medicamentos destinados às FAEx.

Art. 9º Compete à Diretoria de Assistência ao Pessoal (DAP):

I - acompanhar o movimento financeiro das FAEx;

II - consolidar as informações recebidas das OMS / PMGu tipo III, referentes às despesas realizadas nas FAEx pelos beneficiários do FUSEx;

III - encaminhar, ao Centro de Pagamento do Exército (CPEX), as informações necessárias para a implantação dos descontos em contra-cheque; e

IV – solicitar, à SEF, a descentralização, para o LQFEx e OMS/ PMGu tipo III, dos recursos oriundos das FAEx, conforme percentual definido pelo Chefe do DGP.

Art. 10. Compete à 1ª RM supervisionar a produção e o fornecimento de medicamentos pelo LQFEx, de acordo com o estabelecido pela DSau.

Art. 11. Compete ao LQFEx:

I - produzir os medicamentos definidos pela DSau;

II - suprir, em tempo hábil, as OMS / PMGu tipo III, com os medicamentos solicitados pelas FAEx;

III - elaborar e remeter à DSau, até o dia 10 do mês subsequente, relatório referente à produção (**ANEXO A**) e à distribuição(**ANEXO B**) de medicamentos para as FAEx; e

IV - elaborar e remeter à DAP, até o dia 10 de cada mês, relatório referente ao valor dos medicamentos distribuídos às FAEx (**ANEXO C**).

Art. 12. Compete às OMS e aos PMGu tipo III:

I – acompanhar a gestão administrativa das FAEx;

II - elaborar, de acordo com suas necessidades, e encaminhar ao LQFEx até o dia 10 do mês subsequente, os pedidos de medicamentos necessários ao suprimento das FAEx (**ANEXO D**);

III - remeter, à DAP, até o dia 10 de cada mês, as despesas realizadas pelos usuários da FAEx por meio do sistema informatizado de informação e transmissão de dados distribuído pela DAP; e

IV - atualizar, na Ficha de Informações Gerenciais das Organizações Militares de Saúde (FIGOMIS), os dados relativos ao movimento financeiro das FAEx.

CAPÍTULO IV DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 13. A relação dos medicamentos produzidos pelo LQFEx deve ser do conhecimento de todos os médicos, farmacêuticos e dentistas das OMS / PMGu tipo III.

Art. 14. A Tabela de Preços para Comercialização dos Medicamentos pelas FAEx deverá estar afixada em local de fácil visualização pelos usuários.

Art. 15. A FAEx deverá ser instalada em local independente e de fácil acesso.

Parágrafo único. A FAEx não poderá ter qualquer vínculo com a Farmácia Hospitalar das OMS / PMGu tipo III, ou com as farmácias da iniciativa privada (por permissão de uso).

Art. 16. A aquisição de medicamentos nas FAEx deverá observar os seguintes critérios:

I - para medicamentos livres de prescrição médica poderá ser comercializada a quantidade referente até trinta dias de consumo; e

II – para medicamentos que exijam prescrição médica, deverá ser comercializada a quantidade necessária ao tratamento, conforme o receitado, preservando-se as embalagens e não sendo permitida, em qualquer hipótese, a venda a granel.

Art. 17. Os casos omissos serão solucionados pelo Chefe do DGP.

ANEXO A

MODELO DE RELATÓRIO MENSAL DE PRODUÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA AS FAEX

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CML 1ª RM
LABORATÓRIO QUÍMICO FARMACÊUTICO DO EXÉRCITO
(Botica Real Militar / 1808)**

RELATÓRIO MENSAL DE PRODUÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA AS FAEX

MÊS DE _____ DE 200_

RM	OMS	ITEM	MEDICAMENTO	EMBALAGEM	QUANT
1ª					
2ª					
3ª					
4ª					
5ª					
6ª					
7ª					
8ª					
9ª					
10ª					
11ª					
12ª					

Quartel no Rio de Janeiro, ___ de _____ de 200_.

NOME COMPLETO - (Posto) Farm
Diretor do LQFEx

ANEXO B

MODELO DE RELATÓRIO MENSAL DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÀS FAEx

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CML 1ª RM
LABORATÓRIO QUÍMICO FARMACÊUTICO DO EXÉRCITO
(Botica Real Militar / 1808)**

RELATÓRIO MENSAL DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÀS FAEx

MÊS DE _____ DE 200_

RM	OMS	ITEM	MEDICAMENTO	EMBALAGEM	QUANT
1ª					
2ª					
3ª					
4ª					
5ª					
6ª					
7ª					
8ª					
9ª					
10ª					
11ª					
12ª					

Quartel no Rio de Janeiro, ___ de _____ de 200_.

NOME COMPLETO - (Posto) Farm
Diretor do LQFEx

ANEXO C

MODELO DE RELATÓRIO MENSAL DO VALOR DOS MEDICAMENTOS DISTRIBUÍDOS ÀS FAEX

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CML 1ª RM
LABORATÓRIO QUÍMICO FARMACÊUTICO DO EXÉRCITO
(Botica Real Militar / 1808)**

RELATÓRIO MENSAL DO VALOR DOS MEDICAMENTOS DISTRIBUÍDOS ÀS FAEX

MÊS DE _____ DE 200_

RM	FATURA		ORGANIZAÇÃO MILITAR DE SAÚDE	VALOR (R\$)
	NÚMERO	DATA DE EMISSÃO		
1ª				
2ª				
3ª				
4ª				
5ª				
6ª				
7ª				
8ª				
9ª				
10ª				
11ª				
12ª				

Quartel no Rio de Janeiro, ___ de _____ de 200_.

**_____
NOME COMPLETO - (Posto) Farm
Diretor do LQFEx**

ANEXO D

MODELO DE PEDIDO DE MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS AO SUPRIMENTO DA FAEX

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO**
(escalões hierárquicos até a OMS expedidora)

PEDIDO DE MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS AO SUPRIMENTO DA FAEx

MÊS DE _____ DE 200_

ITENS	MEDICAMENTOS	EMBALAGEM	
		TIPO	QUANT
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			

Quartel em (nome da guarnição), ___ de _____ de 200_.

NOME COMPLETO - Posto e Quadro
Diretor da OMS / Chefe do PM Gu Tipo III

COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS

PORTARIA Nº 007-CPO, DE 13 DE SETEMBRO DE 2004.

Altera a fixação dos limites, prevista na Port nº 004-CPO, de 27 de maio de 2004, e estabelece procedimentos para a remessa da documentação que se faz necessária ao estudo para a organização dos quadros de acesso (QA) para as promoções de oficiais de carreira, exceto os do Quadro Auxiliar de Oficiais, de 25 de dezembro de 2004.

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, incisos XI e XIII, do Regulamento, para o Exército, da Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas (RLPOAFA), aprovado pelo Decreto nº 3.998, de 5 de novembro de 2001, combinado com o que prescreve o Anexo “B” às Instruções Gerais para Promoção de Oficiais da Ativa do Exército (IG 10-12), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 575-B, de 7 de novembro de 2001, resolve:

Art. 1º Alterar os limites quantitativos de antiguidade fixados para a organização dos quadros de acesso (QA), previstos na Port nº 004-CPO, de 27 de maio de 2004, para as promoções, em 25 de dezembro de 2004, dos oficiais de carreira exceto os do Quadro Auxiliar de Oficiais, tomando por base o Almanaque de Oficiais e Praças de 1º de Janeiro de 2004, cujo anexo passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

4. PARA AS PROMOÇÕES AO POSTO DE CAPITÃO

Armas, Quadros e Serviços	Limites para organização dos Quadros de Acesso (QA)
.....
QCO	Até o 1º Ten (030885444-7) LIGIA LIANE WENTZEL PATZER (inclusive)

Art. 2º Determinar às organizações militares (OM) que possuem militares abrangidos pelos limites constantes desta Portaria a observância dos prazos e a remessa da documentação necessária, conforme o regido na Port nº 004 – CPO, de 27 de maio de 2004, de acordo com as condições a seguir especificadas:

- até 20 Nov 2004, para todos oficiais incluídos no referido limite, a Ata de Inspeção de Saúde e a cópia da folha do BI que publicou o Relatório de Exame das Fichas Individuais.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA Nº 78-DEP, DE 1º DE SETEMBRO DE 2004.

Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (IRCAM/ECEME) – IR 60-01.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nr 3.182, de 23 de setembro de 1999 – Regulamento da Lei do Ensino no Exército, resolve:

Art. 1º – Aprovar as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (IRCAM/ECEME) - IR 60-01, que com esta baixa.

Art. 2º – Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º – Revogar as Portarias Nr 88-DEP, de 11 de agosto de 2003, e Nr 113-DEP, de 7 de novembro de 2003.

INSTRUÇÕES REGULADORAS DO CONCURSO DE ADMISSÃO E DA MATRÍCULA NA ESCOLA DE COMANDO E ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO (IRCAM/ECEME) – IR 60-01 (Aprovadas pela Portaria Nr 78-DEP, de 01 Set 04)

1. FINALIDADE

Regular as condições para o concurso de admissão e para a matrícula nos Cursos de Altos Estudos Militares (CAEM) da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME).

2. REFERÊNCIAS

- a. Lei Nr 9.786, de 08 Fev 99 – Lei do Ensino no Exército. (BE 07/99)
- b. Decreto Nr 96.304, de 12 Jul 88 – Regulamento para o Quadro de Engenheiros Militares (QEM) R-43. (BE 31/88)
- c. Decreto Nr 3.127, de 03 Ago 99 – Altera dispositivos do R-43, aprovado pelo Decreto Nr 96.304, de 12 Jul 88, e alterado pelo Decreto Nr 2.731, de 11 Ago 98. (DOU de 04 Ago 99)
- d. Decreto Nr 3.182, de 23 Set 99 – Regulamento da Lei do Ensino no Exército. (DOU 184/99)
- e. Decreto Nr 3.385, de 17 Mar 00 – Alterou dispositivos do Regulamento para o Quadro de Engenheiros Militares. (DOU 54/00)
- f. Portaria Ministerial Nr 651, de 09 Out 95 – Diretriz para Reestruturação da Carreira dos Integrantes do Quadro de Engenheiros Militares. (BE 43/95)
- g. Portaria Ministerial Nr 834, de 21 Dez 95 – Diretriz para a Reestruturação da Carreira dos Oficiais formados pela Academia Militar das Agulhas Negras. (BE 02/96)
- h. Portaria Ministerial Nr 835, de 21 Dez 95 – Diretriz para a Reestruturação da Carreira dos Integrantes do Quadro de Oficiais de Saúde. (BE 02/96)
- i. Portaria Ministerial Nr 563, de 10 Set 98 – Dispensa Oficiais do QEM de possuir pós-graduação para inscrição no concurso de admissão à ECEME. (BE 38/98)

j. Portaria do Comandante do Exército Nr 549, de 06 Out 00 – Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (R-126). (BE 42/00)

l. Portaria do Comandante do Exército Nr 620, de 28 Nov 01 – Regulamento da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (R-181). (BE 49/01)

m. Portaria do Comandante do Exército Nr 703, de 17 Nov 03 – Altera o item 6 da Diretriz para a Reestruturação da Carreira dos Oficiais formados pela Academia Militar das Agulhas Negras. (BE 47/03)

n. Portaria Nr 027-EME, de 25 Abr 96 – Ajusta o planejamento para ingresso no Curso de Comando e Estado-Maior (CEEM) da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército. (BE 22/96)

o. Portaria Nr 006-EME, de 26 Jan 04 – Aprova as Diretrizes Gerais para o Planejamento de Cursos e Estágios no Exército Brasileiro. (BE 05/04)

p. Portaria Nr 012-DEP, de 16 Jan 02 – Aprova as Diretrizes para o Funcionamento do Sistema de Ensino de Idiomas do Exército. (BE 05/02)

q. Portaria Nr 005-DGP, de 01 Fev 99 – Normas para o Funcionamento da Comissão Permanente de Sindicância e do Conselho Permanente de Revisão, no Departamento-Geral do Pessoal. (BE 06/99)

3. INSCRIÇÃO

a. Requisitos exigidos para a inscrição

O candidato à inscrição no concurso de admissão (CA) à Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME) deverá satisfazer às seguintes condições:

1) pertencer a um dos universos abaixo definidos:

a) no ano da inscrição para o CA, estar no universo composto por maiores até o último ano no posto; ou

b) no ano da realização das provas do CA, estar no universo composto por capitães no último ano no posto.

Para efeito do CA, considera-se o último ano no posto como o ano do início da promoção da turma de formação ao posto subsequente.

2) não pertencer ao Serviço de Saúde, à exceção dos oficiais médicos, nem a um dos seguintes quadros: Quadro de Magistério do Exército, Quadro Complementar de Oficiais e Quadro Auxiliar de Oficiais;

3) possuir o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais (CAO) ou o Curso de Aperfeiçoamento Militar (CAM), ambos da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (EsAO). Estão dispensados dessa exigência os oficiais do QEM que:

a) concluíram os cursos de mestrado ou doutorado até 02 de agosto de 1999, inclusive, amparados pelo Decreto Nr 96.304, de 12 Jul 88, na vigência anterior às redações estabelecidas pelos Decretos Nr 3.127, de 03 Ago 99, e Nr 3.385, de 17 Mar 00; ou

b) concluíram o curso de graduação do Instituto Militar de Engenharia (IME) até 31 Dez 1992, amparados pela Port Min Nr 563, de 10 Set 98;

4) no caso específico de oficiais do QEM, de oficiais médicos e de oficiais dispensados da Seleção Intelectual do CA [Nr 4., d., 2), desta Portaria], não terem completado 45 (quarenta e cinco) anos até 01 Jan do ano do CA, ainda que no posto de tenente-coronel;

5) ter sido julgado apto no Curso de Preparação aos CAEM da ECEME (CP/CAEM) ou estar realizando esse curso no ano da inscrição; neste caso, o deferimento do processo estará condicionado à sua aprovação;

6) caso esteja matriculado ou relacionado para matrícula em curso ou estágio militar a funcionar no ano do CA, ter condições de realizar as provas do concurso na data prevista e na Guarnição de Exame (Gu Exm) designada; e

7) caso esteja servindo no exterior, ter condições de realizar as provas do CA em território nacional, sem ônus para a Fazenda Nacional, na data prevista e na Gu Exm designada.

b. Processamento da inscrição

1) A inscrição será realizada pelo candidato via Portal de Educação do Exército, na Internet, no endereço www.ensino.eb.br, e ficará sujeita ao deferimento pela ECEME.

2) Após a solicitação da inscrição, o candidato deverá imprimir, em duas vias, o Requerimento de Inscrição (RI) (Anexo A) disponível naquele Portal, assiná-lo e submetê-lo à apreciação do seu Comandante (Cmt), Chefe (Ch) ou Diretor (Dir), que redigirá o parecer sobre a solicitação, de próprio punho, e encaminhará uma das vias diretamente à ECEME, dentro dos prazos previstos no Calendário Anual (Anexo C). A outra via permanecerá de posse do candidato, com o recibo do protocolo de sua OM, e servirá de comprovante da solicitação de inscrição.

3) A ECEME nomeará em Boletim Escolar uma Comissão para o Exame da Documentação de Inscrição e Matrícula (CEDIM), composta por três oficiais do QEMA, que, após examinar os processos de inscrição dos candidatos, segundo os requisitos especificados nestas Instruções, assessorará o Comandante da ECEME no que diz respeito ao deferimento ou ao indeferimento dos processos.

4) Será indeferida a solicitação de inscrição do candidato que:

a) não atender aos prazos e aos requisitos previstos no recrutamento; ou

b) possuir incorreções ou omissões nas informações prestadas e detectadas em qualquer fase do processo seletivo. Caso a matrícula chegue a ser efetivada, o candidato será excluído e desligado do Curso, de acordo com o prescrito no Regulamento da ECEME. Os responsáveis pela irregularidade estarão sujeitos a sanções disciplinares ou a responder a inquérito policial militar, se houver indício de crime; ou

c) não apresentar todos os documentos necessários.

5) Todos os candidatos deverão estar cadastrados obrigatoriamente no Portal de Educação do Exército e deverão manter seus dados permanentemente atualizados na atividade “Concurso de Admissão à ECEME”.

c. Relacionamento

1) A ECEME elaborará a Relação Inicial dos Candidatos que tiveram a solicitação de inscrição deferida e a remeterá para o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), para a Secretaria-Geral do Exército (SGEx) e para o Centro de Comunicação Social do Exército (CCOMSEx). Essa relação será organizada por ordem alfabética, dentro dos postos e conterá os seguintes dados do candidato: posto, arma, quadro ou serviço, nome completo, situação em face da prova de idioma, organização militar (OM) e Gu Exm.

2) A SGEx e o CCOMSEx publicarão a Relação Inicial dos Candidatos no Boletim do Exército (BE) e no Noticiário do Exército (NE), respectivamente.

d. Desistência da inscrição

1) O candidato poderá desistir de sua inscrição, a qualquer momento, mediante solicitação própria, realizada unicamente via Portal de Educação do Exército (www.ensino.eb.br).

2) A desistência, após a passagem à disposição do DEP, implicará em desconto nas férias do militar, por período equivalente àquele em que houver permanecido à disposição.

4. CONCURSO DE ADMISSÃO

a. O ingresso nos Cursos da ECEME dar-se-á mediante seleção institucional (a cargo do DGP) e intelectual, esta realizada por meio de concurso em âmbito nacional, de caráter eliminatório.

b. O CA será realizado, simultaneamente, em todo o território nacional.

c. Os candidatos serão divididos em dois grupos:

1) sujeitos ao CA; e

2) dispensados da Seleção Intelectual do CA.

d. O candidato estará dispensado da Seleção Intelectual do CA nas seguintes situações:

1) quando obtiver adiamento de matrícula; ou

2) quando amparado pelo art. 23 da antiga Lei de Ensino do Exército (Lei Nr 6.265, de 19 Nov 75) alterada pela Lei Nr 7.576, de 23 Dez 86; por classificação na graduação de cada curso no IME, concluída até 1986, inclusive; por classificação na EsAO ou em curso de pós-graduação do IME, concluído até o ano de 1999, inclusive, atendidos os requisitos especificados nestas Instruções.

e. Não haverá chamada automática para os oficiais dispensados da Seleção Intelectual do CA. Os mesmos, quando desejarem candidatar-se à seleção para a matrícula, deverão requerer inscrição via Portal de Educação do Exército, conforme as condições estabelecidas nestas IRCAM e no prazo estipulado no Calendário Anual. Caso necessário, a ECEME poderá também convocá-los para participarem, em caráter compulsório, do processo seletivo para a matrícula (apenas a Seleção Institucional).

f. Será facultado ao oficial dispensado da Seleção Intelectual do CA submeter-se ao concurso, visando antecipar seu ingresso na ECEME. Neste caso, a intenção de concorrer deverá ser declarada expressamente, no RI, via Portal de Educação do Exército.

5. SELEÇÃO

a. Concepção geral

A seleção desenvolver-se-á em duas fases consecutivas:

1) institucional, a cargo do DGP; e

2) intelectual, por meio do CA, a cargo da ECEME, com a participação das Gu Exm.

b. Seleção Institucional

1) Todos os candidatos serão submetidos à Seleção Institucional, inclusive os dispensados da Seleção Intelectual do CA.

2) Processamento dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância (CPS) e do Conselho Permanente de Revisão (CPR):

a) de posse da Relação Inicial dos Candidatos, o DGP submetê-los-á à CPS/CPR, para examinar e julgar eventuais registros demeritórios;

b) o candidato que tiver parecer desfavorável da CPS/CPR será notificado diretamente por aquele Departamento, em documento confidencial;

c) a decisão final do Ch DGP será comunicada diretamente à ECEME; e

d) os oficiais-generais, os membros do Quadro de Estado-Maior da Ativa (QEMA) e os alunos da ECEME que tiverem conhecimento de qualquer informação sobre os candidatos, que possa subsidiar os trabalhos da CPS/CPR, deverão encaminhar expediente relatando o fato diretamente ao DGP.

3) Resultado

a) O candidato cujo parecer favorável da CPS seja aprovado pelo Ch DGP e que tenha seu processo de inscrição deferido pela CEDIM será considerado apto na Seleção Institucional.

b) A inabilitação do candidato na seleção institucional, por decisão final do Ch DGP, implicará no cancelamento de sua inscrição.

c) A inabilitação na seleção institucional poderá ocorrer durante qualquer fase do processo do CA, até o ato da matrícula.

d) A ECEME elaborará a Relação Final dos Candidatos considerados aptos na seleção institucional e a remeterá para a Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento (DFA), para a SGEx, para o CCOMSEx e para as Gu Exm. Essa relação será organizada por ordem alfabética dentro dos postos e conterá os seguintes dados do candidato: posto, arma, quadro ou serviço, nome completo, situação em face da prova de Idioma Estrangeiro, OM e Gu Exm.

e) A SGEx e o CCOMSEx publicarão a Relação Final dos Candidatos no BE e no NE, respectivamente.

f) A ECEME manterá essa relação atualizada na página do Concurso de Admissão na Internet (www.ensino.eb.br/ca).

g) A DFA remeterá a Relação Final dos Candidatos para o DEP, que a encaminhará ao DGP para fins de publicação em boletim, autorização do deslocamento dos candidatos para as Gu Exm e saque das indenizações correspondentes.

c. Seleção Intelectual

1) Concepção geral

a) Concorrerão à Seleção Intelectual todos os candidatos julgados aptos na Seleção Institucional, exceto os dispensados da Seleção Intelectual do CA e os que tiveram sua matrícula adiada, como previsto nestas Instruções.

b) A Seleção Intelectual será realizada por meio de aprovação nas provas escritas do CA e de classificação para o preenchimento das vagas distribuídas pelo Estado-Maior do Exército (EME).

c) O CA para os Cursos de Comando e Estado-Maior (CCEM), Chefia e Estado-Maior de Serviço para Oficiais de Intendência (CCEM/Int) e Direção para Engenheiros Militares (CDEM) constará de provas escritas de:

- Geografia;
- Idioma Estrangeiro (Inglês ou Espanhol) – último ano de realização em 2005; e
- História.

d) O CA para o Curso de Chefia e Estado-Maior de Serviço para Oficiais Médicos (CCEM/Med) constará de provas escritas de:

- Geografia do Brasil; e
- Idioma Estrangeiro(Inglês ou Espanhol) – último ano de realização em 2005.

2) Provas de Geografia e História

a) Abordarão os assuntos e obedecerão aos objetivos constantes do Plano de Disciplinas do CP/CAEM. Serão montadas de forma a exigir reflexão e integração de conhecimentos, evitando questões cuja resolução dependa, exclusivamente, de memorização.

b) Serão realizadas em dias diferentes.

c) Deverão ser solucionadas sem consulta a qualquer documento.

3) Prova de Idioma Estrangeiro

a) O candidato habilitado em qualquer idioma para missão no exterior ou aprovado no Curso de Idioma a Distância (CID) do Centro de Estudos de Pessoal (CEP), no subnível Intermediário II ou superior, até o último resultado oficial divulgado antes da data de realização do CA, estará dispensado da prova de Idioma Estrangeiro.

b) O candidato que preencher as condições do item a) deverá anexar ao RI cópia de documento que comprove tal situação.

c) O candidato optará por realizar a prova no idioma Espanhol ou Inglês, no Requerimento de Inscrição.

d) A prova de Idioma Estrangeiro será baseada no nível Intermediário II do CEP, devendo ser solucionada sem consulta a qualquer documento.

4) Guarnições de Exame (Gu Exm)

a) As provas serão realizadas em diferentes guarnições militares, denominadas Gu Exm.

b) As Gu Exm serão, em princípio, as sedes das regiões militares (RM). Poderão ser designadas outras Gu Exm, caso a quantidade de candidatos assim o indique.

c) A Gu Exm designada para cada candidato será a mais próxima da sede de sua OM e situada na área de responsabilidade da RM correspondente. O candidato poderá, excepcionalmente e por interesse próprio, realizar as provas em outra guarnição. Neste caso, deverá solicitar autorização à ECEME, via Portal de Educação do Exército, dentro do prazo previsto. Em qualquer hipótese, as indenizações e demais direitos pecuniários terão por base a Gu Exm a que estiver vinculada a OM do candidato para fins de realização das provas.

d) As provas serão realizadas nos locais designados, em cada Gu Exm, denominado Local de Prova, nas datas e horários (hora de Brasília) fixados no Calendário Anual.

5) Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF)

a) As provas serão aplicadas e fiscalizadas por uma CAF nomeada pelo Cmt Gu Exm, constituída por, no mínimo, 03 (três) oficiais do QEMA. O presidente da CAF, em princípio, deverá ser mais antigo do que todos os candidatos previstos para a guarnição.

b) As CAF conduzirão seus trabalhos conforme normas expedidas pela ECEME e serão assessoradas por oficiais representantes daquela Escola (ORE).

6) Montagem e correção das provas

a) As provas do CA serão montadas e corrigidas por uma Comissão de Exame do Concurso de Admissão (CECA), nomeada pelo Cmt ECEME e constituída por oficiais instrutores e professores daquela Escola.

b) Para a montagem das provas, a CECA deverá abordar apenas os assuntos e objetivos

previstos no Plano de Disciplinas (PLADIS) dos Cursos de Preparação para os Cursos de Altos Estudos Militares (CP/CAEM) e do Programa Expedido de Preparação (PEP).

c) As provas de Geografia e História serão apreciadas segundo 03 (três) critérios:

- conhecimento;
- método; e
- expressão escrita.

d) A correção das provas e a apuração dos resultados serão feitas sem a identificação dos candidatos, o que ocorrerá em solenidade pública regulada pela ECEME.

e) O resultado das provas será traduzido por notas variáveis de 0,00 (zero vírgula zero zero) a 10,00 (dez vírgula zero zero), com aproximação até centésimos.

f) A prova de idioma terá caráter eliminatório; seu grau não entrará no cômputo da nota final do CA.

g) A nota final do CA será:

(1) para o CCEM, CCEM/Int e CDEM, a média aritmética, com aproximação de até centésimos, das notas das provas de Geografia e História; e

(2) para o CCEM/Med, a nota da prova de Geografia do Brasil com aproximação de até centésimos.

7) Orientação para as provas

Na data prevista no Calendário Anual, a ECEME divulgará, no Portal de Educação do Exército, uma orientação específica aos candidatos, relacionando as unidades didáticas e assuntos do PLADIS passíveis de serem abordados nas provas de Geografia e de História.

8) Resultado

a) Será aprovado, no CA, o candidato que atender às seguintes condições:

(1) nota igual ou superior a 5,00 (cinco vírgula zero zero) na prova de Idioma Estrangeiro, quando sujeito à mesma;

(2) nota igual ou superior a 4,00 (quatro vírgula zero zero), em cada uma das provas, de Geografia e de História; e

(3) nota igual ou superior a 4,00 (quatro vírgula zero zero) em Geografia do Brasil, se candidato ao CCEM/Med.

b) A classificação para o preenchimento das vagas, para candidatos aos CCEM, CCEM/Int e CDEM será feita considerando a média aritmética das notas das provas de Geografia e de História, em ordem decrescente.

c) A classificação dos candidatos para o preenchimento das vagas destinadas ao CCEM/Med será feita considerando-se a nota da prova de Geografia do Brasil, em ordem decrescente.

d) Será reprovado no CA o candidato que incorrer numa ou mais das seguintes situações:

(1) deixar de atender a quaisquer das condições da letra “a)” anterior;

(2) assinar as provas ou nelas fizer qualquer sinal que possa ser considerado como identificação;

(3) contrariar qualquer instrução relativa à execução das provas; e

(4) faltar à realização de qualquer prova, ainda que por motivo de força maior.

e) Será considerado apto na Seleção Intelectual o candidato aprovado no CA e classificado dentro do número de vagas estabelecidas pelo EME.

f) Não será concedida vista às provas nem a qualquer instrumento do processo de correção das provas.

g) Após a divulgação dos candidatos habilitados à matrícula, a ECEME procederá à destruição das provas.

9) Fixação e preenchimento de vagas

a) As vagas atenderão ao número fixado pelo EME, anualmente, para matrícula nos diversos cursos da ECEME, discriminando as destinadas aos candidatos sujeitos ao CA e aos dispensados do mesmo e estipulando o critério para a reversão de vagas.

b) O preenchimento das vagas destinadas aos candidatos sujeitos ao CA será feito em obediência à ordem decrescente das notas de classificação dos oficiais aprovados. Em caso de empate, será classificado o candidato mais antigo.

c) No preenchimento das vagas destinadas aos dispensados da Seleção Intelectual do CA observar-se-á o seguinte:

(1) o candidato com adiamento de matrícula terá prioridade;

(2) o critério de classificação obedecerá à ordem decrescente de antigüidade de conclusão dos cursos da EsAO; em caso de mais de um oficial concludente no mesmo ano, o critério de desempate será por ordem decrescente das notas de conclusão do Curso; e

(3) para os oficiais do QEM, será obedecida a ordem decrescente de antigüidade hierárquica dos oficiais.

d) O candidato dispensado da Seleção Intelectual do CA e que a ela se submeter, se aprovado, preencherá vaga destinada aos sujeitos ao CA.

e) A substituição dos candidatos que obtiverem adiamento de matrícula respeitará a destinação da vaga (sujeitos e dispensados da Seleção Intelectual do CA) e os respectivos critérios de preenchimento.

d. Divulgação do resultado

1) A identificação dos candidatos será realizada na ECEME em cerimônia aberta ao público, com divulgação em tempo real, pela Internet, conforme o Calendário Anual.

2) Nessa cerimônia, somente os candidatos habilitados à matrícula serão identificados.

3) Concluída a Seleção Intelectual, a ECEME elaborará a Relação dos Habilitados à Matrícula e a remeterá, via mensagem eletrônica, ao DEP, à DFA e ao Gabinete do Comandante do Exército (Gab Cmt Ex).

4) O DEP remeterá a Relação dos Habilitados à Matrícula ao DGP, para fins de publicação em Boletim e autorização para os deslocamentos à ECEME.

5) A ECEME, de acordo com o Calendário Anual, remeterá para as OM dos respectivos oficiais o resultado obtido pelos candidatos não habilitados.

6. MATRÍCULA

a. Habilitação

1) Os candidatos considerados aptos na Seleção Intelectual e os candidatos dispensados da Seleção Intelectual do CA aptos na Seleção Institucional estarão habilitados à matrícula.

2) A habilitação, ressalvados eventuais adiamentos concedidos, só será válida para o ano da matrícula referente à inscrição.

b. Adiamento de matrícula

1) Poderá ser concedido adiamento de matrícula pelo Cmt ECEME, nas seguintes situações:

a) “ex-officio”, quando o candidato for designado, por necessidade do serviço, para missão no exterior antes da data de apresentação na ECEME; ou

b) por solicitação do interessado, em casos excepcionais, numa única vez, em função de necessidade particular ou por motivo de saúde própria, devidamente comprovada por sindicância ou junta de inspeção de saúde, respectivamente. O requerimento de adiamento deverá ser encaminhado ao Cmt ECEME, pelo Cmt, Ch ou Dir do oficial interessado (Anexo B).

2) Em quaisquer das condições anteriores, o candidato das Armas, do QMB, do QEM, do Serviço de Intendência ou de Saúde (Of médicos) com adiamento de matrícula concedido, deverá requerer sua inscrição em nova seleção para matrícula via Portal de Educação do Exército, de acordo com o Calendário Anual.

c. Efetivação da matrícula

1) A matrícula será atribuição do Cmt ECEME.

2) Após a publicação, no Boletim do DGP, da autorização para deslocamento, os candidatos habilitados à matrícula deverão apresentar-se na ECEME no prazo previsto no Calendário Anual da Escola, de acordo com portaria específica do DEP.

3) Perderá o direito à matrícula o candidato que não se apresentar dentro do prazo estabelecido.

d. Desistência da matrícula

Será considerado desistente, perdendo o direito à matrícula, o candidato que:

a) não se apresentar na ECEME dentro do prazo estabelecido; ou

b) declarar-se desistente, por escrito, mediante o envio, através de sua OM, da respectiva declaração à ECEME. A desistência da matrícula implicará em desconto nas férias do militar por período equivalente àquele em que houver permanecido à disposição do DEP, por ocasião do CA.

7. ATRIBUIÇÕES PECULIARES

a. DEP

1) Baixar e alterar as IRCAM/ECEME, se for o caso.

2) Encaminhar ao DGP as Relações Inicial e Final dos Candidatos do CA, bem como a Relação dos Habilitados à Matrícula.

b. DFA

1) Submeter à aprovação do DEP as alterações das IRCAM/ECEME, quando julgadas necessárias.

2) Acompanhar e fiscalizar a execução das presentes Instruções.

3) Encaminhar ao DEP:

a) as Relações Inicial e Final dos Candidatos;

b) o Relatório do CA; e

c) os adiamentos de matrícula concedidos e os oficiais incluídos na Relação dos Habilitados à Matrícula, em função desses adiamentos, se for o caso.

c. ECEME

1) Propor à DFA as alterações das IRCAM, se for o caso.

2) Nomear a CEDIM, a CECA e os ORE da Escola junto às CAF.

3) Elaborar as Relações Inicial e Final dos Candidatos e a Relação dos Habilitados à Matrícula, destacando, em documento reservado, aqueles que estejam *sub judice*.

4) Remeter a Relação Inicial dos Candidatos, via mensagem eletrônica, para a SGEx, o CCOMSEx, a DFA e o DGP (DAProm).

5) Solicitar aos Comandos Militares de Área (C Mil A) que autorizem os Comandos das Gu Exm a aplicar e fiscalizar as provas do CA.

6) Aplicar e fiscalizar as provas na Guarnição do Rio de Janeiro.

7) Dar o despacho aos requerimentos de inscrição, publicando em Boletim Escolar os indeferidos.

8) Remeter a Relação Final dos Candidatos, via mensagem eletrônica, para a SGEx, o CCOMSEx e a DFA.

9) Elaborar as Normas para a Aplicação e Fiscalização do CA.

10) Remeter às Gu Exm, via mensagem eletrônica, a relação dos candidatos e as Normas do CA.

11) Deferir ou indeferir as solicitações de mudança de Gu Exm e da prova de Idioma, de acordo com os prazos estabelecidos.

12) Conduzir a inscrição, a seleção e a matrícula dos candidatos de acordo com os prazos estabelecidos.

13) Remeter à DFA, ao DEP, ao Gab Cmt Ex e ao CCOMSEx, via mensagem eletrônica, a Relação dos Habilitados à Matrícula.

14) Providenciar o preenchimento das vagas decorrentes dos adiamentos de matrícula concedidos, se for o caso.

15) Remeter à DFA o Relatório do CA.

16) Comunicar aos candidatos não habilitados o resultado obtido no CA.

17) Manter permanentemente atualizada, na página do CA (www.ensino.eb.br/ca), a Relação de Candidatos Inscritos.

18) Conceder adiamento de matrícula.

19) Remeter à DFA os adiamentos de matrícula concedidos e a relação dos oficiais incluídos no rol dos habilitados, em função desses adiamentos, se for o caso.

d. CEP

Atualizar, sempre que solicitado, o banco de dados de idiomas estrangeiros da Divisão de Ensino à Distância da ECEME.

8. COMPETÊNCIA DE OUTROS ÓRGÃOS

a. DGP

1) Dar a decisão final sobre os processos da CPS/CPR, inclusive dos candidatos *sub judice*.

2) Publicar, em seu Boletim, a Relação Final dos Candidatos e a Relação dos Habilitados à Matrícula, autorizando os deslocamentos para as Gu Exm e para a ECEME, respectivamente.

3) Appreciar as solicitações de mudança de Gu Exm, encaminhadas ao DGP pelas OM dos candidatos.

4) Informar ao DEP e diretamente à ECEME os candidatos habilitados à matrícula e designados para missão no exterior.

5) Informar, diretamente à ECEME, o resultado final da Seleção Institucional, elaborado pela CPS.

6) Informar o resultado da Seleção Institucional diretamente ao candidato que obtiver parecer desfavorável, por meio de documento confidencial.

b. Comandos Militares de Área

Mediante solicitação da ECEME, autorizar que os Comandos das Gu Exm apliquem e fiscalizem as provas do CA.

c. SGEx

Publicar no Boletim do Exército a Relação Inicial dos Candidatos e a Relação Final dos Candidatos.

d. CCOMSEx

Publicar no Noticiário do Exército o Calendário Anual, a Relação Inicial dos Candidatos, a Relação Final dos Candidatos e a Relação dos Habilitados à Matrícula.

e. Regiões Militares

Providenciar o pagamento dos valores necessários à apresentação dos candidatos sujeitos ao CA, nas Gu Exm, e dos oficiais habilitados, na ECEME, após as publicações das autorizações para os deslocamentos no Boletim do DGP.

f. Comandos das Guarnições de Exame

1) Nomear a CAF.

2) Aplicar as provas do CA, conforme instruções recebidas da ECEME.

3) Apoiar o ORE.

g. OM do candidato

1) Providenciar a remessa, diretamente à ECEME, do RI, com o parecer do Cmt, Ch ou Dir redigido à mão, responsabilizando-se pela exatidão dos dados nele contidos.

2) Comunicar à ECEME, em tempo útil, a situação de *sub judice* em que tenha incorrido o candidato, após a remessa do Requerimento de Inscrição, até o momento da matrícula.

3) Passar o candidato à disposição do DEP, nas condições desta Portaria e no prazo estabelecido, independentemente de consulta a este Departamento.

4) Encaminhar ao DGP os pedidos de mudança de Gu Exm dos candidatos que não os tenham solicitado dentro do prazo previsto no Calendário Anual.

h. Candidato

1) Solicitar inscrição para o CA via Portal de Educação do Exército.

2) Manter os dados atualizados junto ao Portal de Educação do Exército (posto, OM, dispensa de idioma, etc), incluindo a solicitação de mudança de Gu Exm nas datas previstas no Calendário Anual.

3) Requerer ao DGP mudança de Gu Exm, via OM, após a expiração do prazo previsto no Calendário Anual para solicitação à ECEME.

9. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. O candidato sujeito à Seleção Intelectual passará à disposição do DEP, por ato do seu Cmt, Ch ou Dir, conforme data prevista no Calendário Anual, 30 (trinta) dias antes da Reunião Preliminar, no máximo em 2 (duas) oportunidades, consecutivas ou não, independentemente do número de concursos em que se inscrever. Caberá àquelas autoridades, consultando as alterações do oficial, controlar e fiscalizar tal procedimento.

b. Durante a semana da realização das provas, os candidatos sujeitos à Seleção Intelectual estarão à disposição do DEP, nas Guarnições de Exame.

c. Toda correspondência endereçada à ECEME, relativa a qualquer candidato, deve referenciá-lo pelo posto, arma e nome completo.

d. A partir do CA do ano de 2006 (ano da realização das provas), inclusive, não mais serão realizadas provas de idiomas estrangeiros; em consequência, o candidato deverá, no momento da inscrição, estar aprovado no credenciamento lingüístico ou ter atingido o subnível de proficiência lingüística Avançado I, de qualquer idioma dos CID.

e. A partir do CA do ano de 2008 (ano da realização das provas), inclusive, o subnível Avançado II, de qualquer idioma dos CID, será o requisito para a inscrição no CA/ECEME.

f. Os casos omissos nas presentes Instruções serão solucionados pela ECEME, DFA ou DEP, conforme o grau de complexidade de cada um.

ANEXOS:

A – Modelo de Requerimento de Inscrição (disponível apenas via página na Internet).

B – Modelo de Requerimento para Adiamento de Matrícula.

C – Calendário Anual.

ANEXO A

(IRCAM/ECEME – Portaria Nr 78-DEP, de 01 Set 04)

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

(disponível apenas na Internet no momento da solicitação de inscrição pelo candidato)

Sr Comandante da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército

1. Este Oficial, abaixo nominado e qualificado, requer a V Exa inscrição na seleção a ser realizada no ano de _____ para matrícula no Curso de _____ a funcionar nessa Escola no ano de _____.

2. Tal solicitação encontra amparo nas IR 60-01 – Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (IRCAM/ECEME).

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Posto: _____ Arma/Quadro/Sv : _____ Nome de guerra: _____	
Nome completo: _____	
Data de nascimento: _____ Data da última promoção: _____ <i>Sub Judice</i> - () SIM	
Tu Form AMAN / EsSEx: _____ Tu de graduação IME: _____ - () NÃO	
OM DO CANDIDATO	
Sigla: _____ Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____	
Endereço: _____ Bairro: _____	
Tel: () _____ Fax: () _____ E-mail: _____	
EsAO/PÓS-GRADUAÇÃO (Of OEM)	
Ano de conclusão: _____ Menção: _____ Nota: _____ Classificação: _____ / _____	
CURSO DE PREPARAÇÃO	
Ano de conclusão do CP/CAEM: _____	
CURSO OU ESTÁGIO MILITAR	
Matriculado ou relacionado para matrícula no ano do CA?	() Sim () Não
Caso positivo, tem condições de realizar o CA na Gu Exame na data prevista?	() Sim () Não
FUNÇÃO OU MISSÃO NO EXTERIOR	
Exercendo função ou missão no exterior?	() Sim () Não
Caso positivo, tem condições de realizar o CA no Brasil SEOFA*?	() Sim () Não
Caso positivo, a missão se encerra até 31 Dez do ano do CA?	() Sim () Não
* Sem ônus para a Fazenda Nacional	
CONCURSO DE ADMISSÃO: () Dispensado () Sujeito	
Se dispensado, qual o motivo?	() Classificação na EsAO / pós-graduação (Of QEM) () Adiamento de matrícula
IDIOMA:	
Dispensado da prova? () Não () Sim, aprovado no idioma _____	
Caso negativo, opta pelo idioma: () Espanhol () Inglês	

Quartel em _____, _____, _____ de _____ de _____
(cidade) (estado) (dia) (mês) (ano)

Nome completo e posto do candidato

PARECER DO COMANDANTE, CHEFE OU DIRETOR *(de próprio punho)*

Sou de parecer que o requerente _____ condições para tornar-se um oficial do QEMA.
(reúne / não reúne)

(assinatura Cmt, Ch ou Dir)

(nome do Cmt, Ch ou Dir)

AUTENTICAÇÃO DE ENVIO: (código eletrônico gerado pelo sistema)

ANEXO B

(IRCAM/ECEME – Portaria Nr 78-DEP, de 01 Set 04)

MODELO DE REQUERIMENTO PARA ADIAMENTO DE MATRÍCULA

MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO _____ _____		Ao Sr Comandante da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército O _____ (Posto) (Nome completo)
OBJETO:	Adiamento de matrícula na ECEME	(ESPAÇO PARA DESPACHO) (7 cm x 7 cm)
Senhor Comandante da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército:		
1. _____, (nome completo)		
_____ , _____ , _____ (identidade) (posto) (arma, quadro, serviço)		
servindo no (a) _____ , _____ , _____ , requer a V Exa (OM) (cidade) (estado)		
adiamento de matrícula no Curso de _____ a funcionar nessa Escola no ano de _____.		
2. A presente solicitação encontra amparo nas IR 60-01 – Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (IRCAM/ECEME) e é apresentada com base nos seguintes motivos:		
_____ _____ _____		
3. É a _____ vez que requer.		
_____ (local e data) nome do candidato		

ANEXO C

(IRCAM/ECEME – Portaria Nr 78-DEP, de 01 Set 04)

CALENDÁRIO ANUAL

Nr de ordem	Responsável	Evento	Prazo
01	Candidato	Inscrição via Portal de Educação do Exército.	01 Set a 30 Set 04 (até 24:00 h, hora de Brasília)
02	OM do candidato	Remessa à ECEME do RI e parecer do Cmt/Ch/Dir.	Até 08 Out 04
03	ECEME	Remessa à DFA, ao DGP (DAProm), à SGEx e ao CCOMSEx da Relação Inicial dos Candidatos, via mensagem eletrônica.	Até 30 Out 04
04	SGEx	Publicação da Relação Inicial dos Candidatos no BE.	Até 30 Nov 04
05	CCOMSEx	Publicação da Relação Inicial dos Candidatos no NE.	
06	DGP	Sindicância dos candidatos pela CPS.	De Nov 04 a 31 Jan 05
07		Remessa à ECEME do resultado final dos trabalhos da CPS/CPR.	Até 04 Fev 05
08	ECEME	Remessa aos Cmdo que enquadram as Gu Exm de solicitação para que as mesmas apliquem e fiscalizem as provas do CA.	Até 04 Fev 05
09	Candidato	Solicitação de mudança de Gu Exm, via Portal de Educação do Exército. Após esta data, o candidato deverá encaminhar a solicitação ao DGP, através de sua OM.	Até 10 Mar 05
10	ECEME	Remessa à DFA, SGEx e ao CCOMSEx da Relação Final dos Candidatos, via mensagem eletrônica.	Até 15 Mar 05
11		Remessa às Gu Exm das normas para aplicação do CA e da relação de candidatos previstos para cada guarnição, via mensagem eletrônica.	
12	DFA	Remessa ao DEP da Relação Final dos Candidatos.	Até 18 Mar 05
13	ECEME	Remessa às Gu Exm da relação de candidatos previstos para o CA sob seu encargo, via mensagem eletrônica.	22 Mar 05
14	DEP	Remessa ao DGP da Relação Final dos Candidatos.	
15	DGP	Publicação em Boletim da Relação Final dos Candidatos, e da autorização de deslocamento para as Gu Exm, incluindo as eventuais mudanças decorrentes das solicitações encaminhadas pelas OM dos candidatos ao DGP.	Até 31 Mar 05
16	OM e candidato	Passagem do candidato à disposição do DEP, se for o caso.	03 Abr 05
17		Apresentação do candidato ao Comando da Gu Exame.	02 Maio 05

Nr de ordem	Responsável	Evento	Prazo
18	CAF e Oficial Representante da ECEME	Reunião Preparatória.	02 Maio 05
19	CAF e candidato	Reunião Preliminar.	03 Maio 05
20		Prova de Geografia.	04 Maio 05
21		Prova de Idioma.	05 Maio 05
22		Prova de História	06 Maio 05
23	ECEME	Remessa à DFA de proposta das IRCAM para o CA/2006.	Até 30 Jun 05
24	DFA	Remessa ao DEP de proposta das IRCAM para o CA/2006.	Até 08 Jul 05
25	ECEME	Identificação dos candidatos aprovados.	04 Ago 05
26	ECEME	Remessa ao DEP, à DFA, ao Gab Cmt Ex e ao CCOMSEx da Relação dos Habilitados à Matrícula.	Até 11 Ago 05
27	DEP	Remessa ao DGP da Relação dos Habilitados à Matrícula.	Até 19 Ago 05
28		Alteração das IRCAM, se for o caso, e fixação do Calendário Anual para o CA em 2006.	Até 30 Ago 05
29	DGP	Publicação em Boletim da Relação dos Habilitados à Matrícula e da autorização de deslocamento para a ECEME.	Até 05 Set 05
30	Cmt, Ch ou Dir OM do candidato	Remessa à ECEME dos requerimentos de adiamento de matrícula.	
31	DGP	Remessa ao DEP e à ECEME da relação dos oficiais habilitados à matrícula, designados para missão no exterior.	
32	ECEME	Remessa à DFA, ao DEP e aos interessados, da informação dos adiamentos de matrícula concedidos (ser for o caso).	Até 20 Set 05
33		Identificação dos candidatos aprovados e habilitados à matrícula nas vagas decorrentes dos adiamentos concedidos (ser for o caso).	Até 27 Set 05
34		Remessa ao DEP, à DFA, ao Gab Cmt Ex e ao CCOMSEx da Relação dos Novos Candidatos Habilitados à Matrícula (ser for o caso).	Até 04 Out 05
35		Remessa à DFA do Relatório do CA.	Até 22 Nov 05
36		DFA	Remessa ao DEP do Relatório do CA.
37	ECEME	Remessa do resultado do CA aos candidatos não habilitados.	
38	Cmt, Ch ou Dir OM e candidato	Apresentação na ECEME.	A ser fixado em portaria do DEP
39	ECEME	Matrícula e início das aulas.	

PORTARIA Nº 79-DEP, DE 1º DE SETEMBRO DE 2004.

Aprova a taxa de inscrição e o Calendário Anual para os Concursos de Habilitação a Mestre de Música e a 1º e 2º Sargento Músico em 2004.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nr 3.182, de 23 de setembro de 1999 – Regulamento da Lei do Ensino no Exército, resolve:

Art. 1º – Aprovar a taxa de inscrição e o Calendário Anual para os Concursos de Habilitação a Mestre de Música e a 1º e 2º Sargento Músico, a serem realizados em 2004, constantes do documento anexo, que com esta baixa.

Art. 2º – Revogar a Portaria Nr 42-DEP, de 8 de maio de 2003.

Art. 3º – Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

TAXA DE INSCRIÇÃO E CALENDÁRIO ANUAL PARA OS CONCURSOS DE HABILITAÇÃO A MESTRE DE MÚSICA E A SARGENTO MÚSICO DE 2004

(Anexo à Portaria Nr 79-DEP, de 01 Set 04)

1. FINALIDADE

Fixar o valor da taxa de inscrição e o calendário anual para os concursos de habilitação a Mestre de Música e a 1º e 2º Sargento Músico, a serem realizados no ano de 2004.

2. REFERÊNCIA

– Portaria Nr 41-DEP, de 08 Maio 03 – Aprova as Instruções Reguladoras da Organização e do Funcionamento dos Concursos de Habilitação a Mestre de Música e a 1º e 2º Sargento Músico (IROF/CHMMSM)

3. TAXA DE INSCRIÇÃO

O valor da taxa de inscrição é fixado em R\$ 15,00 (quinze reais).

4. PROCEDIMENTOS A SEREM OBSERVADOS PELOS CANDIDATOS PARA O PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

a. Cada candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição como “depósito entre agências”, em qualquer agência do Banco do Brasil, conforme os seguintes dados:

- favorecido: Escola de Instrução Especializada;
- agência do Banco do Brasil: Bangu - RJ;
- código da agência (prefixo): 4201-3;
- Nr da conta corrente: 170500-8;
- código identificador: 16731700001 013-0;
- depositante: nome do candidato interessado e OM;
- finalidade: “taxa de inscrição para concurso de habilitação a mestre de música e a sargento-músico /2004-05”.

b. O candidato deverá conservar consigo cópia do comprovante de pagamento, para esclarecimentos de eventuais dúvidas.

5. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. A OM do(s) candidatos(s) deverá remeter, mediante ofício, cópia(s) do(s) comprovante(s) de pagamento diretamente à EsIE (endereço: Rua Marechal Abreu Lima Nr 450 - Realengo - Rio de Janeiro – RJ – CEP 21735-240)

b. O não cumprimento da determinação contida no item anterior, por parte da OM, impedirá o(s) candidato(s) de realizar(em) as provas.

6. CALENDÁRIO ANUAL

Nr de ordem	Responsável	Evento	Data
01	CAF/Gu de Exame Candidatos a 1ª e 2ª Sgt Mus	Prova ESCRITA do ESAM do CH a 1º e a 2º Sgt Músico. Horário de início: 0900h (hora de Brasília).	13 Set 04
02		Prova ORAL do ESAM do CH a 1º Sargento Músico	14 Set 04
03		Prova PRÁTICA do ESAM do CH a 1º Sargento Músico	15 Set 04
04		Prova ORAL do ESAM do CH a 2º Sargento Músico	16 Set 04
05		Prova PRÁTICA do ESAM do CH a 2º Sargento Músico	17 Set 04
06		Remessa, à EsIE, das provas escritas, dos relatórios e das atas das provas prática e oral, do ESAM do CH a 1º e 2º Sargento Músico	Até 30 Set 04
07	CAF/OM do candidato	Realização do ESAM do CHMM (hora de BRASÍLIA). Horários de início das provas: – Prova de Instrumentação: 0900h; – Prova de Conhecimentos Musicais Gerais: 1430h.	20 Set 04
08	Candidato do CHMM	Realização do ESAM do CHMM. Horários de início das provas (hora de BRASÍLIA): – Prova de Canto Modulante: 0900h; – Prova de Transcrição: 1430h.	21 Set 04
09	CAF/OM do candidato	Remessa, à EsIE, das provas e dos Relatórios do ESAM do CHMM.	Até 30 Set 04
10	EsIE	Correção das provas dos ESAM do CHMM e do CH a 1º e a 2º Sargento Músico, e remessa à DEE, da Relação de Aprovados.	Até 30 Nov 04
11	OM e candidatos	Apresentação da primeira turma de candidatos classificados no CHMM, para realização do CFMM na EsIE	Até 08 Maio 05
12	EsIE e candidatos	Realização do Curso de Formação de Mestre de Música (primeira turma)	09 Maio a 10 Jun 05
13		Formatura de encerramento da primeira turma do Curso de Formação de Mestre de Música	10 Jun 05
14		Apresentação da Segunda turma de candidatos classificados no CHMM para realização do CFMM, na EsIE	Até 18 Set 05
15		Realização do Curso de Formação de Mestre de Música (segunda turma)	19 Set a 21 Out 05
16		Formatura de encerramento da segunda turma do Curso de Formação de Mestre de Música	21/10/05

Legenda:

ESAM – Exame de Suficiência Artístico-Musical

CH – Concurso de Habilitação

CHMM – Concurso de Habilitação a Mestre de Música

CFMM – Curso de Formação de Mestre de Música

Observações: Para as provas escritas, deverá ser observado rigoroso cumprimento dos horários previstos. Para as provas práticas e orais, poderá ser observado o fuso horário local, conforme as orientações da EsIE às CAF, tendo em vista que tais tipos de provas não irão requerer sigilo.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

AUTORIZAÇÃO PARA ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 02 / 2004.

O Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Exército, designado pela Portaria nº 016, de 17 Jan 2000, publicada no Boletim do Exército nº 04/ 00, de 28 Jan 2000, e de acordo com o Edital de Ciência de Eliminação de Documentos Nr 01/2004 publicado no Diário Oficial da União Nr 138, seção 3, de 20 julho de 2004, autoriza o Diretor do Arquivo Histórico do Exército a informar às OM constante da listagem 01/04, daquele arquivo, a eliminarem seus conjuntos documentais ostensivos e que não foram requeridos o seu desentranhamento relativos a: Administração Geral e Assuntos Diversos, que venceram o prazo de guarda, previsto na Tabela Básica de Temporalidade, no final do ano de 2003.

Brasília, DF, 15 de setembro de 2004

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 878, DE 9 DE SETEMBRO DE 2004.

DESIGNA militares para realizarem viagem de reconhecimento e avaliação do desempenho da tropa no Haiti, Brigada da Força de Paz na Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti – MINUSTAH.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso de suas atribuições e de acordo com a competência que lhe foi delegada pelo Parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

DESIGNAR os militares abaixo relacionados para realizarem viagem de reconhecimento e avaliação do desempenho da tropa no Haiti, Brigada da Força de Paz na Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti - MINUSTAH, no período de 21 a 28 de setembro de 2004, incluindo o trânsito, com ônus para o Ministério da Defesa e Comando do Exército:

COMANDO DO EXÉRCITO

Gen Bda João Carlos Vilela Morgero;
Cel Antonino dos Santos Guerra Neto;
Cel Bayardo Vellozo Jacobina;
Cel Cyrino Alberto Reuelta Neves;
Cel Hélio Régua Barcelos Júnior;
Cel Vanderlei Soares Ocanha;
Ten Cel Luciano Puchalski;
Ten Cel Ronaldo Barcellos Ferreira de Araújo;
Ten Cel Hudson Marques Júnior;
Ten Cel Douglas Bassoli;
Ten Cel Harley Alves;
Ten Cel José Luiz de Paiva;
Ten Cel Carlos Alberto Ferreira dos Santos;

Maj João Luis Cardoso de Moraes;
Maj Marcelo Dutra de Oliveira;
Maj Edison Ferreira Carneiro;
Cap Marcos Augusto Costa Bastos;
1º Sgt Orlando Lima Santos; e
1º Sgt Sebastião Gomes da Silva.

.....

A presente missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelo Decreto nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e pelo Decreto nº 3.790, de 18 de abril de 2001.

PORTARIA Nº 880-SPEAI/MD, DE 10 DE SETEMBRO DE 2004.

DESIGNA militares, do Comando do Exército, para participar da missão militar transitória de Segurança da Embaixada do Brasil em Bogotá/Colômbia.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

DESIGNAR os militares abaixo relacionados, do Comando do Exército, para participar da missão militar transitória de Segurança da Embaixada do Brasil em Bogotá/Colômbia, por um período aproximado de doze meses, a contar de 15 de janeiro de 2005:

- Maj Cav FELIPE LEDO NOGUEIRA ALVES;
- St Cav CLÁUDIO ANDRADE PORTELA; e
- St Inf PAULO ROBERTO SILVA SANTOS.

A missão acima é considerada militar, transitória, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, e no inciso IV do art. 5º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973.

PORTARIA Nº 881-SPEAI/MD, DE 10 DE SETEMBRO DE 2004.

DESIGNAR militares, do Comando do Exército, para participar da missão militar transitória de Segurança da Embaixada do Brasil em Bogotá/Colômbia.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

DESIGNAR os militares abaixo relacionados, do Comando do Exército, para participar da missão militar transitória de Segurança da Embaixada do Brasil em Bogotá/Colômbia, por um período aproximado de doze meses, a contar de 15 de junho de 2005:

- St Art JOSÉ FERNANDES SANTOS DE OLIVEIRA;
- St Inf JOEL XAVIER DE SOUZA; e
- 1º Sgt Com CIRILO METODIO ROJAS.

A missão acima é considerada militar, transitória, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, e no inciso IV do art. 5º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973.

PORTARIA Nº 882-SPEAI/MD, DE 10 DE SETEMBRO DE 2004.

DISPENSA militares, do Comando do Exército, de participar da missão militar transitória de Segurança da Embaixada do Brasil em Bogotá/Colômbia.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

DISPENSAR os militares abaixo relacionados, do Comando do Exército, de participar da missão militar transitória de Segurança da Embaixada do Brasil em Bogotá/Colômbia, a contar de 15 de janeiro de 2005, por término de missão:

- Maj Inf PAULO ROBERTO COSTA;
- St Art WELLITON GOMES DA SILVA; e
- 1º Sgt Inf JOSÉ ADILSON DE OLIVEIRA DUARTE.

PORTARIA Nº 883-SPEAI/MD, DE 10 DE SETEMBRO DE 2004.

DISPENSA militares, do Comando do Exército, de participar da missão militar transitória de Segurança da Embaixada do Brasil em Bogotá/Colômbia.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

DISPENSAR os militares abaixo relacionados, do Comando do Exército, de participar da missão militar transitória de Segurança da Embaixada do Brasil em Bogotá/Colômbia, a contar de 15 de junho de 2005, por término de missão:

- St Inf VLADIMIR ALVES RICARTE;
- St Inf NEREU ADELINO LIMA DOS SANTOS; e
- St Cav JORGE EUCLIDES ALDICIR CONTREIRA.

Nota: (As Portarias acima, do Ministério da Defesa, estão publicadas no Diário Oficial da União nº 176, de 13 de setembro de 2004 – Seção 2).

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 514, DE 20 DE AGOSTO DE 2004.

Designação para campeonato mundial de pentatlo moderno.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2004, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir relacionados para participar do 36º Campeonato Mundial de Pentatlo Moderno do CISM (Atv X04/041), a realizar-se em Budapeste / Hungria, no período de 18 a 26 de setembro de 2004:

- Gen Bda JUAREZ GENIAL, da DPEP;
- Maj Inf NEREU AUGUSTO DOS SANTOS NETO, da CDE;
- Cap Inf RODRIGO FERRAZ SILVA, da EsEFEx;
- Cap Inf NILTON GOMES ROLIM FILHO, do 24º BIB;
- Cap Cav MARCO ANDRÉ MENEZES DOS SANTOS, do 3º RCGd;

- 1º Ten Cav DANIEL VARGAS DOS SANTOS, da AMAN;
- Asp Of Inf MICHEL MARUYAMA NASCIMENTO GOMES, do 1º B I Mtz (Es); e
- Asp Of Inf RODOLFO LEONARDO BORGES CARNEIRO AMORIM, do 7º BIB.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e total com referência ao deslocamento.

PORTARIA Nº 560, DE 2 DE SETEMBRO DE 2004.

Designação para visita à empresa Eurocopter.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

o Cap QEM ELIEZER MELLO DE SOUZA, do B Mnt Sup Av Ex, para realizar Visita à Empresa Eurocopter, a fim de tratar de assuntos técnicos de interesse da Aviação do Exército, em Marignane, na França, no período de 27 de setembro a 8 de outubro de 2004.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 566, DE 6 DE SETEMBRO DE 2004.

Substituição temporária do Comandante do Exército

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso de suas atribuições e conforme o disposto no art. 31, do Decreto nº 5.201, de 2 de setembro de 2004, e de acordo com o art. 386 da Portaria nº 816, de 19 de dezembro de 2003, do Cmt Ex, resolve

DESIGNAR,

o General-de-Exército ANTONIO APPARICIO IGNACIO DOMINGUES, Chefe do Estado-Maior do Exército, para exercer, interinamente, o cargo de Comandante do Exército, no período de 7 a 12 de setembro de 2004, durante o afastamento do País do titular do cargo.

PORTARIA Nº 569, DE 9 DE SETEMBRO DE 2004.

Oficial à disposição

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

COLOCAR À DISPOSIÇÃO,

da Indústria de Material Bélico do Brasil (Brasília- DF), por necessidade do serviço, ex officio, o Cel QEM ALCESTES GUANABARINO DE OLIVEIRA FILHO.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 120-DGP, DE 13 DE SETEMBRO DE 2004.

Nomeação de Diretor de Organização Militar

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, considerando o disposto no Art 19 da Lei Complementar Nr 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Art 9º, inciso III, alínea c, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto Nr 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o cargo de Diretor do C I Betione (MIRANDA-MS), o 1º Ten QAO MB (Idt 032003162-8) SAUL DE SOUZA BRUM, do Cmdo 9ª RM, a contar de 07 Ago 03.

PORTARIA Nº 126-DGP, DE 6 DE SETEMBRO DE 2004.

Demissão do Serviço Ativo, "a pedido", sem indenização à União Federal.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, em conformidade com o art. 115, inciso I e art. 116, inciso I e § 3º, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com o art 1º, inciso III do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e com a subdelegação de competência constante do art. 2º, inciso II, letra d), da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

CONCEDER,

demissão do serviço ativo do Exército, "a pedido", sem indenização à União Federal, a contar de 08 de setembro de 2004, ao Cap QCO (062320924-4) JOÃO ALBERTO MUNIZ GASPAR e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 096-SGEX, DE 10 DE SETEMBRO DE 2004.

Insubsistência de Concessão de Medalha Militar

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

TORNAR INSUBSISTENTE

o ato de Concessão de Medalha Militar de Ouro, ao Tenente-Coronel do Quadro de Material Bélico (043101132-9) FERNANDO ANTÔNIO CORREA DE ARAÚJO, do 22º D Sup, constante da Portaria nº 080-SGEx, de 28 de julho de 2004, publicada no Boletim do Exército nº 31, de 30 de julho de 2004.

PORTARIA Nº 097-SGEX, DE 14 DE SETEMBRO DE 2004.

Concessão de Medalha Militar

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar e Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº

70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares a baixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 013, de 11 de janeiro de 2001.

1ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap Med	019613843-2	JÂNIO GUIMARÃES DE FREITAS FRANCO	23 Jan 02	HCE
Cap Med	127561053-1	JOÃO DA SILVA COUTO LIMA	27 Jan 00	HCE
Cap QEM	011226734-9	SÉRGIO GARCIA FERREIRA ALVES	31 Jan 04	IPD
1º Ten Art	019479053-1	LUIZ EDUARDO JESUS DO NASCIMENTO	10 Fev 03	31º GAC(Es)
1º Ten Int	020471704-5	MÁRCIO TELLES LOURENÇO	16 Fev 04	BMA
2º Sgt Inf	042016364-4	ANTONIO MARTINS DA SILVA	29 Jan 03	2º BI Mtz(Es)
2º Sgt Art	041991624-2	CRISTIANO JOSÉ CAMILO DA SILVA CARDOSO	30 Jan 02	EsIE
2º Sgt Inf	042041394-0	FRANCISCO ROBERTO DE GUIMARÃES MORAES	28 Jan 04	2º BI Mtz(Es)
2º Sgt Mnt Com	011203684-3	JULIO CESAR DOS SANTOS	04 Mar 03	AGR
2º Sgt Inf	042041594-5	MARCELO CHAVES DA SILVA MOTA	28 Jan 02	2º BI Mtz(Es)
2º Sgt Com	042043214-8	MARCELO DE ANDRADE	28 Jan 04	2º BI Mtz(Es)
2º Sgt MB Mnt Armt	011204024-1	MÁRCIO XAVIER DOS SANTOS	28 Jan 04	Cia Def QBN
2º Sgt Inf	042013544-4	MARCO ANTONIO BERTOLUCCI	18 Mar 02	9º Pel PE
2º Sgt Int	062331164-4	PAULO SÉRGIO VIANA DOS SANTOS	29 Jan 03	HCE
2º Sgt Sau	018719473-3	ROGÉRIO DE OLIVEIRA MACHADO	29 Mar 04	Dst Sau Pqdt
3º Sgt Inf	043472104-9	ALFREDO DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR	30 Jul 03	EsEFEx
3º Sgt Inf	043454954-9	CHARLES MARINHO COUTINHO	04 Ago 04	24º BIB
3º Sgt Inf	011322404-2	FABIO DE OLIVEIRA SANTANA	03 Mar 04	BMA
3º Sgt MB Mec Op	011357804-1	FÁBIO SALLES DA SILVA	04 Ago 04	AGR
Cb	011173074-3	ANDERSON SILVESTRE LAGE	03 Jul 02	EsIE
Cb	011173194-9	JOSÉ TOMÉ MESSIAS DA SILVA	03 Jul 02	EsIE
Cb	019657313-3	JÚLIO CESAR TEIXEIRA DA SILVA	31 Jan 01	2ª CSM
Cb	019625183-9	MARCELO DE LIMA	31 Jan 01	27º BI Pqdt
Cb	011173234-3	MÁRCIO JOSÉ DE SOUZA	03 Jul 02	EsIE
Cb	019407013-2	MARCOS VINICIUS MACHADO RODRIGUES	09 Jul 97	8º GACosM
Cb	018787733-7	RICARDO DA SILVA RODRIGUES	04 Fev 98	EsIE
Cb	011183334-9	ROBERTO SOARES DELGADO	30 Jan 02	27º BI Pqdt
Cb	019651453-3	ROGÉRIO CORREA DOS SANTOS	31 Jan 01	HCE
T1	010637323-6	CARLOS ALBERTO CORDEIRO	31 Jan 91	Cia Cmdo/1ª DE
T1	014929943-0	ROBERTO DA MOTA COUTINHO	26 Jan 94	HCE

2ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Maj Int	018433533-9	ALVARO LOPES DOS SANTOS	06 Jan 04	Cmdo 12ª Bda Inf L(Amv)
1º Ten Art	020474724-0	ALAN WALLACE DE SOUZA	16 Fev 04	2º Esqd Av Ex
1º Sgt Sau	050926953-6	LUIZ CARLOS MELO	31 Jan 90	20º GAC L
2º Sgt Com	042019124-9	ELDIN ALDRIN FRANCISCO	29 Jan 03	5ª CSM
3º Sgt Mus	099991543-2	GILSON VITORINO	17 Maio 02	EsPCEX
3º Sgt Av Mnt	011373394-3	WAGNER DE OLIVEIRA CANDIDO	04 Ago 04	2º Esqd Av Ex
Cb	010390863-8	DILSON RAMOS	31 Jan 90	22º D Sup
Cb	020451214-9	ELEONAI JOSIAS VIEIRA	30 Jan 02	21º D Sup

3ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
2º Sgt MB Mnt Auto	011285734-7	EMERSON HENRIQUE EGGERS	05 Dez 02	Pq R Mnt/3
2º Sgt Eng	042017044-1	JEAN PIERRE DE CARVALHO PAES	29 Jan 03	12º BEC

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
2º Sgt Com	031842944-6	PAULO RICARDO FERNANDES CHRISTMANN	29 Jan 03	Bia Cmdo AD/6
3º Sgt MB Mnt Armt	013008054-2	HELENO KLOCK DE ALMEIDA	28 Jul 04	Pq R Mnt/3
3º Sgt MB Mnt Armt	013009704-1	REGIS FAGUNDES BOEIRA	07 Ago 04	13ª Cia DAM

4ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
3º Sgt MB Mnt Armt	011463634-3	EMERSON CAMPOS MEIRELLES	04 Ago 04	4º GAA Ae

5ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
2º Sgt Int	062338514-3	ANDERSON CASSEL	28 Jan 04	Bia Cmdo AD/5
2º Sgt Inf	041972954-6	GIOVANI JOSÉ DA SILVEIRA	05 Fev 01	16ª CSM
2º Sgt Inf	052071464-3	HAMILTON CESAR ROBASSA	04 Fev 98	33º BI Mtz
2º Sgt Sau	092648314-0	MARCO ANTONIO MOLINA AZEVEDO	03 Mar 04	15º B Log
2º Sgt Art	042043464-9	VALTER JEAN MAGALHÃES PINTO	28 Jan 04	Bia Cmdo AD/5
3º Sgt Inf	052201984-3	CLAUDIO DEDA	03 Mar 04	Cia Cmdo 5ª RM/5ª DE
Cb	052148144-0	RINALDO REINART	30 Jan 02	5º RCC

6ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
2º Sgt Inf	049807213-1	CLAUDIO JOSÉ PEREIRA REIS	29 Jan 97	Cia Cmdo/6ª RM
2º Sgt Inf	011360694-1	WANDERSON SOARES MANTUAN	28 Jul 04	Cia Cmdo/6ª RM

7ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
3º Sgt Inf	043475854-6	NEIMAR DA SILVA DALIA	07 Jul 04	15º BI Mtz
3º Sgt Com	020488194-0	PAULO ROGÉRIO HERIODES	03 Mar 04	7ª Cia Com
Cb	072538574-4	FLÁVIO JOSÉ DA SILVA	03 Jul 02	14º B Log
Cb	072538834-2	PLÍNIO ROGÉRIO BARROCA	03 Jul 02	14º B Log
Cb	072538864-9	ROBSON JOSÉ DOS SANTOS	03 Jul 02	14º B Log

8ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Ten Inf	020472844-8	PAULO CESAR NERI DOS SANTOS	16 Fev 04	51º BIS
3º Sgt MB Mnt Auto	082776864-9	ANTONIO CLAUBER MONTEIRO DE LIMA	03 Mar 04	2º BIS

9ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
2º Sgt Art	042039384-5	CARLOS EDUARDO FERNANDES	28 Jan 03	Cia Cmdo/18ª Bda Inf Fron
2º Sgt Art	043440484-4	CLEBER VITAL PEREIRA	04 Ago 04	Cia Cmdo/18ª Bda Inf Fron
2º Sgt MB Mnt Auto	018500803-4	MARCOS VALENTIM DE MELLO	28 Jan 04	18º B Log

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
2º Sgt Cav	036623113-2	QUIRINO VAZ DOS SANTOS	02 Fev 00	Cia Cmdo/18ª Bda Inf Fron
Cb	092602754-1	ANDERSON DIAS AGUILAR	30 Jan 02	Cia Cmdo/18ª Bda Inf Fron
Cb	092616384-1	CIDNEI ALVES DA SILVA	30 Jan 02	Cia Cmdo/18ª Bda Inf Fron
Cb	092608774-3	CLODONEU DE LACERDA PEREIRA	30 Jan 02	17º R C Mec
Cb	092609134-9	NILTON CESAR FERNANDES DE MORAES	30 Jan 02	17º R C Mec
Cb	092608934-3	SÉRGIO ORIBES FAQUINI	30 Jan 02	17º R C Mec
Sd	092624564-8	AMARILDO RIBEIRO DOS SANTOS	30 Jan 02	Cia Cmdo/18ª Bda Inf Fron
Sd	092616894-9	OSMAR GOMES PEGO	03 Jul 02	Cia Cmdo/18ª Bda Inf Fron

10ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
2º Sgt Inf	101036164-8	CARLOS HENRIQUE FREIRE DE ARAÚJO	18 Fev 99	10ª Cia Gd

11ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap QCO	062342184-9	SAMARA FERNANDA SOARES BARBOSA	14 Abr 04	CMB
1º Ten Eng	020472414-0	ORSI PEREIRA DUARTE JUNIOR	16 Fev 04	11º BE Cnst
2º Sgt Inf	101077274-5	ANTÔNIO CARLOS VALE DOS SANTOS	28 Jan 04	B Adm Bda Op Esp
2º Sgt Mus	105110463-4	JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO	01 Fev 95	1º RCG
2º Sgt Art	042020244-2	MARCIO ESCOBAR DA SILVA	29 Jan 03	11º GAAAe
2º Sgt Inf	042041834-5	VALDINAR DE BRITO PORTO	28 Jan 04	B Adm Bda Op Esp
3º Sgt Inf	113846284-9	DARLAN MODESTO DE JESUS	03 Mar 04	B Adm Bda Op Esp
3º Sgt Mus	118288043-3	EDIMILSON JOSÉ TEIXEIRA	04 Nov 99	B Adm Bda Op Esp
3º Sgt Mus	117989033-8	FRANCINANDES RODRIGUES DA SILVA	01 Fev 95	B Adm Bda Op Esp

12ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
2º Sgt MB Mnt Armt	019679483-8	CARLOS ALEXANDRE DA SILVA RIBEIRO	29 Jan 03	12º B Sup
2º Sgt MB Mnt Armt	019604323-6	PAULO SÉRGIO LIMA DA ROCHA	30 Jan 02	12º B Sup
2º Sgt Eng	043416394-5	RICARDO DOS SANTOS CACAPIETRA	03 Mar 04	12º B Sup
3º Sgt QE	122229153-4	ALACIDES SILVA DE SOUZA	30 Jan 93	CFSol/8º BIS
3º Sgt Inf	043460014-4	RANIERY WULPIANO DE FRANÇA	04 Ago 04	17º BIS
Cb	127510593-8	ALDO DE LIMA GOES	29 Jan 97	CFSol/8º BIS
Cb	127572653-5	ALZENIR CRUZ MATOS	02 Fev 00	CFSol/8º BIS
Cb	122950694-2	IVAN ARAUJO DOS SANTOS	30 Jan 02	CFSol/8º BIS
Cb	085729313-8	LUIZ CARLOS DA LUZ	26 Jan 94	CFSol/8º BIS
Cb	127576333-0	MESSIAS MARTINS DA SILVA	04 Fev 98	1º BIS
Cb	127584673-9	RAIMUNDO PAULO VALÉRIO	31 Jan 01	CFSol/8º BIS
Cb	127562983-8	RONALDO BRAGA BALIEIRO	10 Fev 99	1º BIS
Cb	127598363-1	SANDRO CARDOSO	30 Jan 02	1º BIS
Sd	127569623-3	ROSEIS DIAS PEREIRA	10 Fev 99	CFSol/8º BIS

PORTARIA Nº 098-SGEX, DE 14 DE SETEMBRO DE 2004.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar e Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 013, de 11 de janeiro de 2001.

1ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Maj Med	016604652-4	GERSON KIYOMITSU HARA	25 Jan 03	HCE
Subten Art	010400503-8	ELIAS PEDRO DE CARVALHO	29 Jan 00	31º GAC(Es)
Subten Cav	043803513-1	RICARDO DERTÔNIO ROCHA	01 Fev 03	1º RCC
1º Sgt Com	014822763-0	ROBERTO CARLOS FERREIRA DOS SANTOS	24 Jan 04	2º CTA
3º Sgt Mus	010559513-6	AURENIO FERNANDES CARVALHO	05 Fev 01	2º BI Mtz(Es)
3º Sgt QE	014644233-0	CELSO MARTINS	28 Jan 03	31º GAC(Es)
3º Sgt QE	014601883-3	GILBERTO JOVIANO DA SILVA	29 Jan 03	B Es Com
3º Sgt QE	014874813-0	LUIZ AUGUSTO DA CONCEIÇÃO	25 Jan 04	31º GAC(Es)
3º Sgt QE	014743773-5	ROBERTO CARLOS SOUZA SARLO	01 Jul 03	2ª CSM
3º Sgt QE	014874463-4	WILSON DE ALMEIDA	25 Jan 04	31º GAC(Es)
Cb	014909893-1	WAGNER DOS REIS SILVÉRIO	24 Maio 04	20ª Cia Com Pqdt

2ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Subten Art	020074953-9	ONIVALDO EMÍDIO PEREIRA	31 Jan 04	2º GAC AP

3ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Maj Inf	036200632-2	LUIZ HENRIQUE BERNY DA SILVA	11 Jul 01	CPOR/PA
Cap Inf	025451943-2	PAULO ROBERTO SOARES PINHEIRO	07 Fev 04	CPOR/PA
3º Sgt QE	036787963-2	ADEMAR MACIEL ROQUE	24 Jan 04	7º R C Mec

4ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Sgt Com	014955253-1	OSMAR MEIRA DA SILVA	24 Jan 04	21º CT

5ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap Inf	025451323-7	JOÃO HENRIQUE DA SILVA MARINHO	09 Fev 04	3ª Cia/63º BI
1º Sgt Com	036798933-2	EDISON DENIS FAGUNDES VILLARINHO	29 Jan 04	TG/05/009 - Maringá
1º Sgt Art	036644513-8	GASTÃO LUIZ LOEBENS	01 Fev 04	5º GAC AP
1º Sgt Inf	122693932-8	LUIZ CARLOS BARBOZA PAES	28 Jan 03	33º BI Mtz
Cb	056366073-7	ADILSON PACONDES	25 Mar 04	5º B Sup

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cb	056378533-6	CIRINEU CORREA CARDOSO	24 Jan 04	5º RCC

7ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Subten Inf	043802743-5	REGINALDO SÉRGIO GALVÃO DOMINICI	18 Fev 03	16º BI Mtz
3º Sgt QE	075977763-4	AROLDI BATISTA PEREIRA	26 Jan 04	72º BI Mtz
3º Sgt QE	075978493-7	RICARDO CÉSAR MEDEIROS DE ALMEIDA	25 Jan 04	72º BI Mtz

9ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Subten Cav	038529642-1	ANTONIO AUGUSTO TERRA OLIVEIRA	31 Jan 04	10º R C Mec
Subten Com	090644262-9	HAROLDO FATIMO FERREIRA LOPES	11 Ago 96	9º BEC
1º Sgt Int	019252113-6	IVANILDO CAMPOS	25 Jul 04	18º B Log
1º Sgt Com	097053193-5	JAIR DE CASTRO ARAÚJO	13 Mar 04	Cia Cmdo/18ª Bda Inf Fron
1º Sgt Com	036566633-8	JOÃO BATISTA ALVES DE DEUS	13 Ago 04	6º CTA
1º Sgt Art	010376723-2	SÉRGIO DA SILVA PAULA	28 Jan 00	18º B Log
2º Sgt MB Mnt Auto	014959883-1	DANIEL DOS SANTOS PAULA	02 Jul 04	18º B Log
3º Sgt QE	094488723-1	LUIZ GUIMARÃES SANTIAGO	28 Jan 03	Esqd Cmdo/4ª Bda C Mec
Cb	099755452-2	SILVANO MAGALHÃES RODRIGUES	16 Fev 99	Cia Cmdo/18ª Bda Inf Fron
Sd	090703183-5	TEODOMIRO MELO DOS REIS	29 Jan 00	Esqd Cmdo/4ª Bda C Mec

10ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
2º Sgt Mus	085725623-4	GEORGE ALVES	08 Out 03	24º BC
3º Sgt QE	075990003-8	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS	24 Jan 04	3º BE Cnst

11ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Ten Cel Med	011536493-7	ROBERTO NOGUEIRA	23 Jan 04	HFA
Maj Eng	014952443-1	FABIANO DE MOURA FONTES	19 Fev 04	Gab Cmt Ex
1º Sgt MB Mnt Auto	114300973-4	EURIPEDES DONIZETE DA SILVA	28 Jan 03	B Adm Bda Op Esp
1º Sgt Eng	119616332-1	JOÃO ALBERTO DE AGUIAR	06 Fev 04	B Adm Bda Op Esp
1º Sgt Com	114312893-0	JOÃO PÍCOLO FILHO	28 Jan 03	B Adm Bda Op Esp
1º Sgt Com	114379643-9	NELSON RODRIGUES	25 Jan 04	B Adm Bda Op Esp
2º Sgt Mus	023385483-5	SAMUEL MARTINS	04 Jan 04	B Adm Bda Op Esp
3º Sgt QE	114317173-2	SEBASTIÃO LUIZ MARQUES	10 Mar 03	B Adm Bda Op Esp

12ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Maj QMB	014952403-5	ALBERTO FERNANDO VICENTE DE LIMA	23 Fev 04	4º CTA
3º Sgt QE	122214543-3	FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA	29 Jan 03	CFSol/8º BIS
Cb	122229263-1	CARLOS ALBERTO MENEZES DA SILVA	28 Jan 03	CFSol/8º BIS
Cb	127426243-3	FRANCISCO IRISMAR DA SILVA	26 Jun 04	6º BE Cnst
Cb	122231033-4	JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DE MORAES	28 Jan 03	CFSol/8º BIS

PORTARIA Nº 099-SGEX, DE 14 DE SETEMBRO DE 2004.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar e Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 013, de 11 de janeiro de 2001.

1ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap Dent	012300532-4	SALVADOR DARCY DA SILVA	17 Fev 04	OCEX
1º Ten QAO Adm G	019990291-7	ALCEU CAMPOS DA SILVA	23 Jan 02	16ª Del SM / 2ª CSM
1º Ten QAO Adm G	012201082-0	MARIO TEIXEIRA DA SILVA	25 Jan 04	EsAO

11ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Ten Cel Art	020935942-1	JOÃO BATISTA DE ARAUJO	28 Fev 03	Cmdo 11ª RM
Ten Cel Inf	022480002-9	MÁRIO MIGUEL DOS SANTOS FONTES	28 Maio 04	Cmdo CMP
1º Ten QAO Adm G	030271382-1	ANTONIO CARLOS LIMA DA FONTOURA	23 Jun 04	PMB
1º Ten QAO Adm G	039731681-1	VILSON KOTHE	15 Ago 04	STM
1º Ten QAO MB	011224122-9	WANDERLEI DE SOUZA PESSANHA	29 Jun 03	PMB

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração

**EMIR BENEDETTI - Cel
Resp Crg Sect Ge Ex**